ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADORA SUELI CARDOZO
"BRASIL – DO CABURAÍ AO CHUÍ"

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 18/08/15
Secretário
Aline Mª. Menezes Rezende Chagas
Primeira Secretária

PROCESSO Nº 186 /2105

PROJETO DE LEI N.º 200, de 13 de agosto de 2015.

AUTORA: VER. SUELI CARDOZO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
002
FLS

1

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO PORTADOR DE CÂNCER - ABPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Beneficente ao Portador de Câncer – ABPC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.498.630/0001-02, fundada em 01/09/2007 (dia primeiro de setembro de dois mil e sete), e situada na Rua Francisco Inácio de Souza, 1687, Bairro Tancredo Neves, nesta cidade de Boa Vista - RR.

Parágrafo único – À instituição a que se refere o *caput* são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 13 de agosto de 2015.

Sueli M. da Silva Cardozo
Vereadora - PT

1

Avenida: Capitão Ene Garcez, 1264 - São Francisco, Boa Vista - RR, 69301-160
(95) 3224-3912 (095) – 99142-2478/991691301.
E-mail: suelicardozzo2015@gmail.com.br

RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO, EM 13/08/15

1

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente ao Portador de Câncer – ABPC, foi idealizada a partir da necessidade de prestar apoio às pessoas portadoras de Câncer, principalmente, as que necessitam fazer tratamento fora do Estado de Roraima. Nessa perspectiva iniciou-se a criação da referida Associação no ano de 2002. Porém, somente em 2007 iniciou-se o processo de fundação e, no dia 01/09 (primeiro de setembro) do mesmo ano se concretizou e tomou posse o senhor Francisco do Espírito Santo Alves, como primeiro presidente da instituição.

A Associação tem como objetivos principais:

I. Promover a integração social dos (as) portadores do CÂNCER entre si e seus familiares, amigos e profissionais multidisciplinares no âmbito nacional e internacional;
II. Promover entre os (as) portadores (as) do CÂNCER a troca de experiência de vida;
III. Provisão de recursos que possibilitem às pessoas vivendo com CÂNCER conter o medo, a ignorância, a discriminação e os preconceitos que elas enfrentam em suas vidas;
IV. Buscar caminhos que levam a uma descoberta da vida através da mobilização de forças internas e auxiliar o (a) portador (a) do CÂNCER na criação de experiências de vida
V. Criação de oportunidades para que as vozes dos brasileiros (as) vivendo com CÂNCER, possam ser ouvidas a nível Municipal, Estadual, Nacional e Internacional;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS 006

VI. Denúncias por todos os meios possíveis, as ações governamentais individuais, religiosas, empresariais, etc., que se desrespeitem os direitos humanos das pessoas vivendo com CÂNCER.

3

Atualmente a instituição atende em média 450 pessoas, entre adultos e crianças.

Ante ao exposto, peço o apoio dos ilustres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 13 de agosto de 2015.

Sueli M. da Silva Cardozo

Vereadora - PT

Avenida: Capitão Ene Garcez, 1264 - São Francisco, Boa Vista - RR, 69301-160
(95) 3224-3912 (095) – 99142-2478/991691301.
E-mail: suelicardozzo2015@gmail.com.br

3

3

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

Ata de Fundação

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS

Ata da Assembléia Geral ordinária da fundação da Associação Beneficente ao Portador de Câncer – ABPC. Ao dia primeiro de setembro do ano de dois mil de sete (01/09/07) as dezenove e trinta horas em primeira convocação teve inicio a Assembléia Geral ordinária de fundação da Associação Beneficente ao Portador de Câncer – ABPC, sito a Rua Francisco Inácio de Souza, 1687. As dezenove e quarenta (19:40h) em segunda convocação com a presença dos sócios fundadores ao final assinado e conforme relação anexa, para tratarem dos assuntos em pauta: 1- Fundação da Associação Beneficente ao Portador de Câncer – ABPC. 2- Apresentação e aprovação do Estatuto Social; 3- Eleição da primeira (1ª) Diretoria; 4- O que ocorreu. Iniciaram-se os trabalhos sobre a presidência do Sr. Francisco do Espírito Santo Alves, aclamado pela maioria que designou para lavrar a presente ata a senhorita Josilene Conceição dos Santos, secretária. Foi esclarecida pelo senhor Francisco o objetivo, a importância, os benefícios para as pessoas portadoras de câncer aqui no Estado de Roraima, de ser criada a Associação – ABPC, haja visto que este grupo já realizava atividades a cinco anos. Passando para o item dois (2) da pauta a apresentação e aprovação do Estatuto Social, o Sr. Francisco presidente da Assembléia determinou que fosse feita a leitura do mesmo, artigo por artigo. Após a leitura a discussão, não havendo mais nada a acrescentar, o Sr. Presidente colocou em votação o segundo (2º) item da pauta que foi aprovada por unanimidade; passou para o terceiro (3º) item; Eleição da primeira (1ª) Diretoria, após a apresentação do processo eletivo, foi composta uma chapa, assim constituída: Presidente – Francisco do Espírito Santo Alves, brasileiro, casado, marceneiro, portador da cédula de identidade nº. 150.695 SSP-RR, e inscrito no CPF sob o nº. 168.828.572-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Inácio de Souza, 1675, Bairro Tancredo Neves, Boa Vista-RR. Vice-Presidente – Leonardo Pires Ferreira, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 08887177-7 SSP-RJ e inscrito no CPF nº. 070.433.197-73. CRM.RR-999, residente e domiciliado na Rua Zacarias Mendes Ribeiro, 1227, Bairro Paraviana Boa Vista-RR. Tesoureiro – Miguel Geronimo Torres Domingues, peruano, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 317.193 – OSSP-RR e inscrito sob o CPF nº. 509.358.522-04, residente e domiciliado na Rua Major Carlos Mardel, nº. 108 Bairro 31 de Março. CRM.RR 416, Boa Vista-RR. Vice-Tesoureiro – Osmar Rodrigues Costa, brasileiro casado, vigilante, portador da cédula

Josilene Conceição dos Santos
Secretária

Francisco do Espírito Santo Alves
PRESIDENTE

4

4

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
Wagner Mendes Coelho
SUBSTITUTO

de identidade, nº 174.931 SSP-RR e inscrito sob o CPF nº 100.525.500-20, residente e domiciliado na Rua Lorival Silva, nº. 1161, Bairro Tancredo neves, Boa Vista-RR. Secretária – Josilene Conceição dos Santos, brasileira, solteira, orientadora social, portadora da cédula de identidade nº. 138.033 SSP-RR e inscrita sob o CPF nº. 721.764.232-91, residente e domiciliada na Rua Raimundo de Castro Barros, S/N, Bairro Dr. Silvio Leite Boa Vista-RR. Vice Secretária – Amália Sandra Oliveira F. Pinto, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº. 151.952 SSP-RR e inscrita sob o CPF nº. 675.227.932-20, CRM-RR _____, residente e domiciliada na Rua Professor Diomedes, nº. 763 Bairro São Vicente, CEP: 69.303-450, Boa Vista-RR. Conselho Fiscal – Primeiro Fiscal – Allex Jardini de Fonseca, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 108.87706-9 SSP-RJ e inscrito sob o CPF nº. 078.261.027-74, CRM-RR 1085, residente e domiciliado na Rua da Ceringueira, nº. 921/1, Bairro Caçari - Boa Vista-RR. Segundo Fiscal – Anderson César Dalla Benetta, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº. 600.9182-0 e inscrito sob o CPF nº. 022.523.629-75, CRM-RR 1052, residente e domiciliado na Rua da Ingazeira, nº. 587 Bairro Caçari II, Boa Vista-RR. Terceiro Fiscal – Antonio Rivaldo Souza Rodrigues, brasileiro, casado, tapeçeiro, portador da cédula de identidade nº 76717 SSP-RR e inscrito sob o CPF nº. 340.087.644-53, residente e domiciliado na Rua Alcides Lima nº. 986, Bairro Tancredo Neves, Boa Vista-RR. Quarto Fiscal – Wildackson Gomes da Costa, brasileiro, casado, técnico em Enfermagem, portador da cédula de identidade nº. 158.824SSP-RR e inscrito sob o CPF nº. 616.580.142-00, residente e domiciliado na Av. Dezesseis, nº. 905, Bairro Caranã. Quinto Fiscal – Raimunda Pereira de Santana, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade nº. 84.455 SSP-RR e inscrita sob o CPF nº. 299.231.313-00, residente e domiciliada na Rua Moacir da Silva Mota, nº. 364, Bairro Tancredo Neves, Boa Vista-RR. Sexto Fiscal – Laurina Guerrieri, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade nº. 1939058-45 SSP-SP e inscrita sob o CPF nº. 262.492538-40, residente e domiciliada na Rua Antonio Seabrá, nº. 465, Bairro Caçari, Boa Vista-RR. Diretora Adjunta – Maria de Lourdes Seleiro Megias, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade nº. 71.277SSP-RR e inscrita sob o CPF nº. 199.999.682-87, residente e domiciliada na Rua Leôncio Barbosa, nº. 1566, Bairro Tancredo Neves I, Boa Vista-RR. Após a qualificação da chapa única, o Sr. Presidente da Assembléia colocou em votação, sendo aprovada por unanimidade, não havendo mais o que discutir, o Sr. Presidente da Assembléia agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a qual Eu

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
106
FLS

Josilene Conceição dos Santos
Secretário,

Francisco do Espírito Santo Alves

5

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
José Coelho de Souza Neto

Josilene Conceição dos Santos, nomeada para este ato, lavrei e assino juntamente com os demais sócios fundadores presentes, Boa Vista, 01 de Setembro de 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
007
FLS

Presidente: Francisco Do Espírito Santo Alves
1ª Secretária: Josilene Conceição dos Santos
Tesoureiro: Miguel Geronimo Torres Domingues
Vice – Presidente: Leonardo Pires Ferreira
2ª Secretária: Amália Sandra Oliveira Ferreira Pinto
2º Tesoureiro: Osmar Rodrigues Costa
Conselho Fiscal: Antonio Rivaldo Souza Rodrigues
Allex Jardini de Fonseca
Anderson César Dalla Benetta
Wildackson Gomes da Costa
Raimunda Pereira de Santana
Laurina Guerrieri

Relação dos Sócios Fundadores - Francisco do Espírito Santo Alves, brasileiro, casado, marceneiro, portador da cédula de identidade nº. 150.695 SSP-RR, e inscrito no CPF sob o nº. 168.828.572-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Inácio de Souza, 1675, Bairro Tancredo Neves, Boa Vista-RR. Leonardo Pires Ferreira, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 08887177-7 SSP-RJ e inscrito no CPF nº. 070.433.197-73. CRM.RR-999, residente e domiciliado na Rua Zacarias Mendes Ribeiro, 1227, Bairro Paraviana Boa Vista-RR. Miguel Geronimo Torres Domingues, peruano, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 317.193 – OSSP-RR e inscrito sob o CPF nº. 509.358.522-04, residente e domiciliado na Rua Major Carlos Mardel, nº. 108 Bairro 31 de Março. CRM.RR 416, Boa Vista-RR. Osmar Rodrigues Costa, brasileiro casado, vigilante, portador da cédula de identidade, nº 174.931 SSP-RR e inscrito sob o CPF nº 100.525.503-20 residente e domiciliado na Rua Lorival Silva, nº. 1161, Bairro Tancredo neves, Boa Vista-RR. Josilene Conceição dos Santos, brasileira, solteira, orientadora social, portadora da cédula de identidade nº. 138.033 SSP-RR e inscrita sob o CPF nº. 721.764.232-91, residente e domiciliada na Rua Raimundo de Castro Barros, S/N, Bairro Dr. Silvio Leite Boa Vista-RR. Amália Sandra Oliveira F. Pinto, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº. 151.952 SSP-RR e inscrita sob o CPF nº. 675.227.932-20, CRM-RR _____, residente e domiciliada na Rua Professor Diomedes, nº. 763 Bairro São Vicente, CEP: 69.303-450, Boa Vista-RR. Maria de Lourdes Seleiro Megias, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade nº. 71.277SSP-RR e inscrita sob o CPF nº. 199.999.682-87, residente e

Josilene Conceição dos Santos
Secretária

Francisco do Espírito Santo Alves

6

6

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
008
FLS

domiciliada na Rua Leôncio Barbosa, nº. 1566, Bairro Tancredo Neves I Boa Vista-RR. Allex Jardini de Fonseca, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 108.87706-9 SSP-RJ e inscrito sob o CPF nº. 078.261.027-74, CRM-RR 1085, residente e domiciliado na Rua da Ceringueira, nº. 921/1, Bairro Caçari Boa Vista-RR. Anderson César Dalla Benetta, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº. 600.9182-0 e inscrito sob o CPF nº. 022.523.629-75, CRM-RR 1052, residente e domiciliado na Rua da Ingazeira, nº. 587 Bairro Caçari II, Boa Vista-RR. Antonio Rivaldo Souza Rodrigues, brasileiro, casado, tapeçeiro, portador da cédula de identidade nº 76717 SSP-RR e inscrito sob o CPF nº. 340.087.644-53, residente e domiciliado na Rua Alcides Lima nº. 986, Bairro Tancredo Neves, Boa Vista-RR. Wildackson Gomes da Costa, brasileiro, casado, técnico em Enfermagem, portador da cédula de identidade nº. 158.824SSP-RR e inscrito sob o CPF nº. 616.580.142-00, residente e domiciliado na Av. Dezesseis, nº. 905, Bairro Caranã. Raimunda Pereira de Santana, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade nº. 84.455 SSP-RR e inscrita sob o CPF nº. 299.231.313-00, residente e domiciliada na Rua Moacir da Silva Mota, nº. 364, Bairro Tancredo Neves, Boa Vista-RR. Raimunda Pereira de Santana, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade nº. 84.455 SSP-RR e inscrita sob o CPF nº. 299.231.313-00, residente e domiciliada na Rua Moacir da Silva Mota, nº. 364, Bairro Tancredo Neves, Boa Vista-RR. Laurina Guerrieri, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade nº. 1939058-45 SSP-SP e inscrita sob o CPF nº. 262.492538-40, residente e domiciliada na Rua Antonio Seabrá, nº. 465, Bairro Caçari, Boa Vista-RR. Elaine da Silva Castro, portadora da cédula de identidade 162.291 SSP-RR e inscrita sob o CPF nº. 736.519.232-15, residente e domiciliada na Horácio Mardel de Magalhães, nº. 1686, Bairro Tancredo Neves, Boa Vista-RR. Regina Fatima Todescato, brasileira, solteira, agente penitenciaria, portadora da cédula de identidade nº. 11/2859277-0 SSP-SC e inscrita sob o CPF nº. 254.152.395-53, residente e domiciliada na Rua Coronel Mota, 1096 Bairro Centro Boa Vista-RR. Aparecido de Moraes, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da cédula de identidade nº. 106.765 SSP-RR e inscrita sob o CPF nº. 742.372.768-72, residente e domiciliado na rua Francisco Inácio de Souza, S/N, Bairro Tancredo Neves, Boa Vista-RR. Maria Eliane Pereira, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade nº. 71.145 SSP-RR e inscrita sob o CPF nº. 182.808.702-53, residente e domiciliado na rua Belarmino Magalhães, nº. 1680 Bairro Tancredo Neves. Boa Vista-RR. Silvana Reis de Souza, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº. 15110702 SSP-AM e inscrita

Joelma Conceição dos Santos
Escrevente

Francisco do Espírito Santo Neves

7

7

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

sob o CPF nº. 673.191.492-49, residente e domiciliada na Rua [illegible], nº. 819, Bairro Buritis, Boa Vista-RR. Enfermeira Maria Francinete de Sousa Alves, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade nº. 1.937.219 SSP-RR e inscrita sob o CPF nº. 382.159.932-49 residente e domiciliada na Rua Francisco Inácio de Souza, nº. 1675, Bairro Tancredo Neves, Boa Vista-RR. Maria de Nazaré Barbosa Aquino, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade nº. 33.098. SSP-RR e inscrita sob o CPF nº. 074.688.492-34, residente e domiciliada na Rua Francisco Inácio de Souza, nº 1699 Bairro Tancredo Neves, Boa Vista-RR. Antonia Darlene Conceição dos Santos, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº. 114.925 SSP-RR e inscrita sob o CPF nº. 197.884 952-49, residente e domiciliada na Rua Francisco Inácio de Souza, nº. 1747, Bairro Tancredo Neves, Boa Vista-RR. Kátia Gardênia Conceição Araújo, brasileira, solteira, jornalista, portadora da cédula de identidade nº. 77.766 SSP-RR e inscrita sob o CPF nº. 287.437.412-15, residente e domiciliada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 1351 Bairro 31 se Março. Wiria de Souza Alves, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº. 341186-9 SSP-RR e inscrita sob o CPF nº. 998.213.202-44, residente e domiciliada na Rua Francisco Inácio de Souza, nº. 1675 Bairro Tancredo Neves, Boa Vista-RR. Maria de Lourdes Araújo Gomes, brasileira, casada, agente de articulação, portadora da cédula de identidade nº. 107.703 SSP-RR e inscrita sob o CPF nº. 446.241.232-04, residente e domiciliada na Rua Belarmino Fernandes de Magalhães, nº. 1749, Bairro Tancredo Neves, Boa Vista-RR.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
1009
FLS

Relação dos Sócios:

Josilene Conceição dos Santos
Wiria de Souza Alves
Laurina Guerrieri
Francisco do Espírito Santo Alves
Antonia Darlene Conceição dos Santos
Antonio Rivaldo Souza Rodrigues
Miguel Gerônimo Torres Domingues
Leonardo Pires Ferreira

Josilene Conceição dos Santos
Secretária

Francisco do Espírito Santo Alves

8

8

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

Amália Sandra Oliveira Ferreira Pinto
Clerismar de Amorim Nascimento
Lúcio Margarido Moura de Oliveira
Silvana Reis de Souza
Anderson C. Dalla Benetta
Wildackson Gomes da Costa
Maria de Lourdes Araújo Gomes
Maria Francinete de Souza Alves
Maria Nazaré Barbosa Aquino
Regina Fatima Todescato
Raimunda Pereira de Santana
Aparecido de Moraes
Katia Gardenia Conceição Araújo
Renata Bezerra de Souza
Maria de Lourdes Seleiro Megias

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
010
FLS

2º TABELIONATO DE BOA VISTA - RR
Nº 4872 Pág. -
Protocolo nº 4-5
Apres. em 9 de Janeiro de 2008
O OFICIAL

2º TABELIONATO DE BOA VISTA - RR
Nº 625 Pág. -
Reg. no Livro nº B-02
Boa Vista, 09 de Janeiro de 2008
O OFICIAL

Jailma Conceição dos Santos
Secretária

Francisco do Espírito Santo Alves

9

Conselho Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
111
FLS

Conselho Fiscal – Primeiro Fiscal – Allex Jardini de Fonseca, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 108.87706-9 SSP-RJ e inscrito sob o CPF nº. 078.261.027-74, CRM-RR 1085, residente e domiciliado na Rua da Ceringueira, nº. 921/1, Bairro Caçari - Boa Vista-RR.

Segundo Fiscal – Anderson César Dalla Benetta, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº. 600.9182-0 e inscrito sob o CPF nº. 022.523.629-75, CRM-RR 1052, residente e domiciliado na Rua da Ingazeira, nº. 587 Bairro Caçari II Boa Vista-RR. Anderson C. Dalla Benetta.

Terceiro Fiscal – Antonio Rivaldo Souza Rodrigues, brasileiro, casado, tapeceiro, portador da cédula de identidade nº 76717 SSP-RR e inscrito sob o CPF nº. 340.087.644-53, residente e domiciliado na Rua Alcides Lima nº. 986, Bairro Tancredo Neves, Boa Vista-RR. Antonio Rivaldo Souza Rodrigues

Quarto Fiscal – Wildackson Gomes da Costa, brasileiro, casado, técnico em Enfermagem, portador da cédula de identidade nº. 158.824SSP-RR e inscrito sob o CPF nº. 616.580.142-00, residente e domiciliado na Av. Dezesseis, nº. 905, Bairro Caranã, Boa Vista-RR.

Quinto Fiscal – Raimunda Pereira de Santana, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade nº. 84.455 SSP-RR e inscrita sob o CPF nº. 299.231.313-00, residente e domiciliada na Rua Moacir da Silva Mota, nº. 364, Bairro Tancredo Neves, Boa Vista-RR. Raimunda Pereira de Santana.

Sexto Fiscal – Laurina Guerrieri, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade nº. 1939058-45 SSP-SP e inscrita sob o CPF nº. 262.492538-40, residente e domiciliada na Rua Antonio Seabrá, nº. 465, Bairro Caçari, Boa Vista-RR.

Relação da Diretoria

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
12
FLS

Presidente – Francisco do Espírito Santo Alves, brasileiro, casado, marceneiro, portador da cédula de identidade nº. 150.695 SSP-RR, e inscrito no CPF sob o nº. 168.828.572-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Inácio de Souza, 1675, Bairro Tancredo Neves, Boa Vista-RR.

Francisco do Espírito Santo Alves

Vice-Presidente – Leonardo Pires Ferreira, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 08887177-7 SSP-RJ e inscrito no CPF nº. 070.433.197-73. CRM.RR-999, residente e domiciliado na Rua Zacarias Mendes Ribeiro, 1227, Bairro Paraviana Boa Vista-RR.

Tesoureiro – Miguel Geronimo Torres Domingues, peruano, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 317.193 – OSSP-RR e inscrito sob o CPF nº. 509.358.522-04, residente e domiciliado na Rua Major Carlos Mardel, nº. 108 Bairro 31 de Março. CRM.RR 416, Boa Vista-RR.

Vice-Tesoureiro – Osmar Rodrigues Costa, brasileiro casado, vigilante, portador da cédula de identidade, nº 174.931 SSP-RR e inscrito sob o CPF nº 100.525.503-20 residente e domiciliado na Rua Lorival Silva, nº. 1161, Bairro Tancredo neves, Boa Vista-RR. Osmar Rodrigues Costa.

Secretária – Josilene Conceição dos Santos, brasileira, solteira, orientadora social, portadora da cédula de identidade nº. 138.033 SSP-RR e inscrita sob o CPF nº. 721.764.232-91, residente e domiciliada na Rua Raimundo de Castro Barros, S/N, Bairro Dr. Silvio Leite Boa Vista-RR.

Josilene Conceição dos Santos.

Vice Secretária – Amália Sandra Oliveira F. Pinto, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº. 151.952 SSP-RR e inscrita sob o CPF nº. 675.227.932-20, CRM-RR 295, residente e domiciliada na Rua Professor Diomedes, nº. 763 Bairro São Vicente, CEP: 69.303-450, Boa Vista-RR. Amália Sandra O. F. Pinto.

Diretora Adjunta – Maria de Lourdes Seleiro Megias, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade nº. 71.277SSP-RR e inscrita sob o CPF nº. 199.999.682-87, residente e domiciliada na Rua Leôncio Barbosa, nº. 1566, Bairro Tancredo Neves I, Boa Vista-RR.

Maria de Lourdes Seleiro megias.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
SERVIÇOS DE NOTAS, REGISTROS, TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIONATO DO 2° OFICIO
Wagner Mendes Coelho
Tabelião
José Coelho de Souza Neto
Substituto
Av. Ataide Teive, nº 2.304 - Bairro Liberdade - Telefone: (095) 625 5808
Boa Vista - Roraima

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
13
FLS

AUTOS DE REGISTRO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO PORTADOR DE CÃNCER

Requerente: FRANCISCO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº. 4872 LIVRO A-5 REGISTRO Nº. 625 LIVRO Nº. B-02 DATA 03//01/2008

AUTUAÇÃO

Saibam quantos este público instrumento de registro virem que, aos 03 (três) dias do mês de janeiro ano de dois mil e oito, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima em meu Tabelionato, perante mim, Oficial de Registros das pessoas Jurídicas, autuo a petição, e os documentos que seguem. Dou Fé, Eu **WAGNER MENDES COELHO**, o subscrevo e assino.

Boa Vista/RR, 03 de Janeiro de 2008.

WAGNER MENDES COELHO
Tabelião

12

TABELIONATO DO 2° OFICIO

BOA VISTA - RORAIMA

SERVIÇOS DE NOTAS, REGISTROS, TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS

Av. Gal. Ataide Teive, 2042, Bairro Liberdade, Boa Vista - RR - Telefones: (95) 625 - 5808 / Fax: (95) 625 - 2617

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
14
FLS

CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. ATAÍDE TEIVE, 2.042 - LIBERDADE - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 625-5808

PROTOCOLO Nº **00004872** REGISTRO Nº **00000625** LIVRO Nº **B-02**

WAGNER MENDES COELHO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do 2º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas de Boa Vista- Roraima, certifica:

Certifico que revendo os livros de registro em meu poder, verifiquei constar o registro do seguinte teor:

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO PORTADOR DE CÂNCER
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO INACIO DE SOUZA, Nº 1687, BAIRRO TANCREDO NEVES
FORO	BOA VISTA
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA DE FUNDAÇÃO	01/09/2007
DATA DE ELEIÇÃO	01/09/2007
DATA DE APROVAÇÃO	01/09/2007
DATA DE POSSE	01/09/2007
TEMPO DE MANDATO	04 (QUATRO) ANOS

Diretoria

FRANCISCO DO ESPÍRITO SANTO ALVES, CPF Nº 168.828.572-53 - PRESIDENTE
LEONARDO PIRES FERREIRA, CPF Nº 070.433.197-73 - VICE- PRESIDENTE
MIGUEL GERONIMO TORRES DOMINGUES, CPF Nº 509.358.522-04 - TESOUREIRO
OSMAR RODRIGUES COSTA, CPF Nº 100.525.503-20 - VICE-TESOUREIRO
JOSILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, CPF Nº 721.764.232-91 - SECRETÁRIA
AMÁLIA SANDRA OLIVEIRA FERREIRA PINTO, CPF Nº 675.227.932-20 - VICE-SECRETÁRIA
MARIA DE LOURDES SELEIRO MEGIAS, CPF Nº 199.999.682-87 - DIRETORA ADJUNTA
ALLEX JARDINI DE FONSECA, CPF Nº 078.261.027-74 - CONSELHO FISCAL
ANDERSON CÉSAR DALLA BENETTA, CPF Nº . . - - SEGUNDO FISCAL
ANTONIO RIVALDO DE SOUZA RODRIGUES, CPF Nº 340.087.644-53 - TERCEIRO FISCAL
WILDACKSON GOMES DA COSTA, CPF Nº 616.580.142-00 - QUARTO FISCAL
RAIMUNDA PEREIRA DE SANTANA, CPF Nº 299.231.313-00 - QUINTO FISCAL
LAURINA GUERRIERI, CPF Nº 262.492.538-40 - SEXTO FISCAL

Era o que se continha em dito documento.
O referido é verdade e dou fé, Boa Vista, 7 de janeiro de 2008.
Eu, **Wagner Mendes Coelho,** Oficial, subscrevo e assino.

Oficial

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

13

13

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO PORTADOR DE CÂNCER

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
15
FLS

CAPÍTULO 1 - DO NOME, SEDE, OBJETIVO E DURACÃO

ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO PORTADOR DE CÂNCER, doravante denominada simplesmente **ABPC**, com sede à Rua Francisco Inácio de Souza, 1687 – Tancredo Neves, nesta cidade de Boa Vista-RR, fundada em 1º de setembro de 2007, é uma Associação Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, organização não governamental e destituída de quaisquer preceitos e/ou vinculação de natureza política partidária ou religiosa.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ABPC**, tem sua sede e foro na cidade de Boa Vista no Estado de Roraima e incorpora-se para poder juridicamente adquirir, possuir e administrar seu patrimônio, e nesse caráter civil reger-se-á pelo presente estatuto.

PARÁGRAFO 2º: - A **ABPC**, pretende proporcionar as pessoas vivendo com CANCER a chance de se encontrar, tomar atitudes frente à sua condição de portador, preparar táticas mediante às quais se desenvolva o indivíduo, combater o isolamento e a inércia. promover a troca de informações e experiência e melhorar a qualidade de vida de quem vive com CANCER, através de:

1 - Promover a integração social dos (as) portadores do CANCER entre si e seus familiares. amigos e profissionais multidisciplinares no âmbito nacional e internacional;

2 - Promover entre os (as) portadores (as) do CANCER a troca de experiência de vida;

3 - Provisão de recursos que possibilitem às pessoas vivendo com CANCER conter o medo, a ignorância, a discriminação e os preconceitos que elas enfrentam em suas vidas;

4 - Buscar caminhos que levem a uma descoberta da vida através da mobilização de forças internas e auxiliar o (a) portador (a) do CANCER na criação de expectativas de vida;

14

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
16
FLS

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

5 – Criação de oportunidades para que as vozes dos brasileiros (a) vivendo com CÂNCER, possam ser ouvidas a nível municipal, estadual, nacional e internacional;

6 – Denúncias por todos os meios possíveis, as ações governamentais individuais, religiosas, empresariais, etc., que se desrespeitem os direitos humanos das pessoas yivendo com CÂNCER.

ART. 3º - A **ABPC**, é uma organização de pessoas vivendo com ou sem CÂNCER, que existe para promover o fortalecimento das pessoas portadoras do CÂNCER, em qualquer estágio, independente da orientação sexual, gênero, credo, raça ou cor a nível municipal, estadual e regional.

ART. 4º - A **ABPC** terá regimento interno que, aprovada pela assembléia geral, disciplinará seu funcionamento.

ART. 5º - A **ABPC** exercerá suas atividadès em Boa Vista-RR e cidades circunvizinhas, do Estado de Roraima.

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

Art. 6° - A **ABPC** é constituída por número ilimitado de sócios, regularmente admitidos em quatro categorias:

1. **FUNDADORES:** Aqueles que sejam ou não portadores de CÂNCER e que se inscrevem no quadro social até a data da primeira assembléia ordinária;
2. **ATIVOS:** Aqueles que, sejam portadores do CÂNCER, sejam admitidos durante a existência da Entidade, e se comprometam a tomar parte ativa nós trabalhos da **ABPC** e sejam arrolados pela diretoria de acordo com ao Art. 7° deste Estatuto e com as condições do Regime Interno.
3. **VOLUNTÁRIOS:** Toda pessoa comprometida de modo regular, moral e materialmente com serviços da entidade;
4. **MANTEDORES:** Toda pessoa física ou jurídica comprometida a cooperar técnica e financeiramente com a entidade.

15

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
17
FLS

ART. 7º - A admissão dos sócios é feita pela diretoria de acordo com o Estatuto e Regime Interno.

Art. 8° - Os sócios fundadores e ativos que tem os mesmos direitos e obrigações, podendo votar e serem votados, conforme disposto no Regime Interno. Parágrafo Único: Os voluntários têm direito e obrigações, podendo votar sem serem votados, para compor duas diretorias, conforme o disposto no Regime Interno.

ART. 9º - São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais;

1. Receber publicações promovidas pela **ABPC**;
2. Apresentar proposições relativas aos objetivos sociais;
3. Apresentar novos sócios;
4. Participar de congressos, cursos, festas, seminários e encontros promovidos pela **ABPC**, desde que inscritos;
5. Participar de assembléias gerais com direito a voz e voto;
6. Ter acesso ao material informativo da biblioteca da **ABPC,** respeitando as específicas da mesma;
7. Freqüentar o centro de convivência da **ABPC** respeitando-se as programações específicas e seu horário de funcionamento.
8. Participar de palestras, seminários ou cursos promovidos pela **ABPC,** desde que esteja inscrito, pagando uma taxa simbólica, quando estipulada.

ART. 10° - Sob pena de direitos de associados, se verificado o não cumprimento deste artigo, são deveres dos sócios:

1. Observar e cumprir as disposições dos estatutos da **ABPC**, bem como as normas baixadas pelos órgãos internos da **ABPC**;
2. Contribuir por todos os meios possíveis e lícitos para que a **ABPC** realize suas finalidades;
3. Pagar pontualmente e mensalmente, as contribuições devidas a **ABPC**;
4. Guardar sigilo acerca de todos os assuntos referentes a portadores do CANCER e pessoas que a ele (a) ligadas;
5. Guardar sigilo acerca de assuntos debilitados nas reuniões sociais,

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

quando assim for deliberado.

6. Comunicar a **ABPC** por escrito, a mudança de seu domicílio ou local de envio de correspondência;
7. Comparecer às assembléias ou reuniões quando convocados;
8. Zelar, conservar e manter o acervo patrimonial da **ABPC**;
9. Participar o mínimo de 50% das reuniões e/ou reuniões de diretoria ou ter trabalho efetivo nos último seis meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
18
FLS

ART. 11º - Aos sócios que executarem trabalhos de natureza autônoma em nome e em prol da entidade, poderá ser assegurada uma remuneração de acordo com o serviço a ser fixado pôr deliberação da Diretoria.

ART. 12º - Os sócios (as) não correspondem nem mesmo subsidiariamente pêlos encargos da instituição.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 13º - A **ABPC** será administrada por: I – Assembléia Geral; II – Diretoria; III – Conselho Fiscal.

ART. 14º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos (a) sócios (as) em pleno gozo de seus direitos políticos e estatuários.

ART. 15º - Compete à Assembléia Geral:

1. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
2. Decidir sobre a reforma do Estatuto;
3. Decidir sobre a extinção da entidade nos mesmos termos do art. 33º;
4. Decidir sob a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permuta de bens patrimoniais;
5. Aprovar o regimento interno;

ART. 16º - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente duas vezes por ano, sendo a primeira, para ouvir o relatório da diretoria e apreciar o parecer do conselho

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

fiscal relativo ao exame de contas da tesouraria e para a eleição da nova diretoria eleita para apresentação do plano de ação e meta.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
19
FLS

ART. 17º - A Assembléia geral realizar-se-á, quando convocada:

1. Pela diretoria;
2. Pelo Conselho Fiscal;
3. Por requerimento de 51% (cinqüenta e um por cento) dos sócios com direito a voto que sejam em dia com os compromissos sociais.

Art. 18° - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da instituição e/ou circulares convocatórios aos sócios e/ou publicação na imprensa ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

1. Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios em segunda convocação com qualquer número com exceção do disposto do artigo *33* deste estatuto;
2. As decisões da Assembléia Geral são tomadas por maioria de votos dos presentes, não sendo admitidas procurações;
3. As atas das assembléias serão registradas em livros próprios que ficarão sob aguarda do (a) secretário (a);

ART. 19º - A Diretoria será constituída por presidente (a), vice-presidente, secretário (a), tesoureiro (a), diretor adjunto, suplente de secretário (a) e suplente de tesoureiro (a).

1. O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos;
2. Os membros da diretoria deverão ser sócios ativos, portadores ou não do CÂNCER e poderão ser eleitos por mais de um mandato.
3. Os membros da diretoria deverão apresentar declaração de próprio punho atestando idoneidade e que não tenha antecedentes civis e criminais.

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS

ART. 20º - COMPETE A DIRETORIA:

1. Administrar, cumprindo e fazer cumprir as disposições do estatuto, do regimento interno e as deliberações das assembléias gerais;
2. Criar departamentos, comissões e equipes de trabalho, nomeando dentre os sócios os respectivos chefes departamentais ou coordenadores;
3. Promover realizações de atividades e serviços para obtenção de recursos necessários a manutenção da a **ABPC**;
4. Apreciar a política salarial e reajustamentos gerais de salários e de comissões de cargos gratificações de funções;
5. Contratar os elementos técnicos ou administrativos da **ABPC**;
6. Convocar a realização de assembléias gerais (ordinárias e extraordinárias);
7. Aplicar sanções aos membros da diretoria que faltarem injustificavelmente por mais de duas reuniões consecutivas ou cuja freqüência às reuniões da diretoria seja inferior a 50%;
8. Convocar assembléia geral extraordinária para o preenchimento das vagas ocorridas na diretoria ou conselho fiscal que excedem a previsão do item 7 deste artigo;
9. Definir novas linhas de conduta da **ABPC**, observando-se rigorosamente os princípios fixados no estatuto;
10. Aprovar inscrições dos sócios;

PARÁGRAFO ÚNICO - A diretoria poderá indeferir a inscrição do postulante a condição de associado, quando reconhecera inadequação do mesmo com os objetivos da **ABPC;**

11. Aplicar sanções aos associados que desatenderem as normas do estatuto da **ABPC** e do regimento interno ou agir em desconformidade com finalidades/princípios da **ABPC**;
12. Elaborar o regimento interno e submetê-lo a aprovação da assembléia geral;
13. Resolver os casos omissos neste estatuto;
14. Deliberar sobre convênios, acordos, contratos, ajustes a serem celebrados pela **ABPC,** para concretização dos seus objetivos;
15. Designar quem preencha as vagas que ocorrem na diretoria no conselho

19

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

fiscal até o término de seus respectivos mandatos, desde que tais vagas sejam interior a 50% (cinqüenta por cento) do número total da diretoria;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
21
FLS

ART. 21° COMPETE AO PRESIDENTE:

1. , Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regime Interno;
2. Representar a sociedade ativa e passiva; judicial e extrajudicial;
3. Convocar e presidir as reuniões de assembléias e da diretoria, garantindo que a opinião da maioria seja respeitada;
4. Dirigir e orientar toda atividade da entidade, buscando alternativas que venham de encontro aos anseios e necessidade do grupo;
5. Assinar com o (a) secretário (a) toda correspondência e todos os documentos referentes à pasta da secretaria;
6. Autorizar, em conjunto com o (a) tesoureiro (a) ou vice-presidente, todos pagamentos de títulos e despesas que fizerem devidos, assinando com este, cheques ou documentos relativos a tesouraria;
7. Admitir e demitir funcionários (as);
8. Nomear grupos de trabalhos para estudo de quaisquer assuntos de interesse,do grupo;
9. Promover a integração dos (as), sócios, ativos e voluntários, através da criação de um mútuo e participação de todos;
10. Contactar e convidar profissionais voluntários (a) para a apresentação de temas e trabalhos junto ao grupo;

ART. 22° - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

1. Substituir o (a) presidente de suas faltas ou impedimentos;
2. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
3. Prestar de modo geral a sua colaboração ao (a) presidente;
4. Assinar cheques com o (a) presidente ou tesoureiro (a);

ART. 23° - COMPETE AO SECRETÁRIO (A):

1. Dirigir e superintender todo o serviço do (a) secretário (a), assinando os

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
22
FLS

documentos de sua pasta junto com o (a) presidente;

2. Redigir as atas das reuniões da diretoria e das assembléias;

3. Manter sob sua guarda o livro de atas e todos os documentos referentes a sua pasta;

4. Substituir o (a) vice-presidente em seus impedimentos;

5. Organizar os relatórios exigidos pelos órgãos de governos c particulares, juntamente com as prestações de contas;

6. Manter atualizado o registro de cadastro e de freqüência dos membros da **ABPC;**

ART. 24° - COMPETE AO TESOUREIRO (A):

1. Dirigir e superintender o serviço da tesouraria, assinando os cheques e toda documentação de sua pasta junto com o presidente ou vice-presidente;

2. Organizar o livro-diário e outros, tendo-os sob sua guarda;

3. Depositar em estabelecimento bancário, da escolha da diretoria, as importâncias que receber e registrar em livro próprio os donativos em espécie;

4. Organizar mensalmente o balancete de caixa;

5. Organizar anualmente o balanço financeiro e o patrimonial, assim corno ata do conselho fiscal, preparando o parecer deste conselho;

6. Preparar anualmente, com brevidade, a fim de atender as exigências dos órgãos governamentais e particulares, toda a documentação de sua pasta para colaborar com a secretária em sua prestação de contas.

ART. 25° - Compete ao (a) diretor (a) adjunto: colaborar com a diretoria em suas funções e encargos que lhe forem designados;

ART. 26° - Compete aos suplentes: substituir os respectivos titulares em suas faltas ou impedimentos e em caso de vagância até o término do mandato;

ART. 27° - A Diretoria da **ABPC,** reunir-se-á de ordinário bimestralmente, para fim especial e inadiável por convocação do (a) presidente ou requerimento da maioria dos diretores;

REGISTRO ESP... L
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

PARÁGRAFO ÚNICO: Para haver *quorum* será necessária a maioria absoluta dos diretores, 50% (cinqüenta por cento mais um).

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
23
FLS

CONSELHO FISCAL

ART. 28° - O Conselho Fiscal será composto por três (03) membros efetivos (as) e seus (suas) respectivos (as) suplentes eleitos na assembléia geral, o mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

I - Em caso cie vagância o mandato será assumido pelo (a) respectivo suplente, até o seu término;

ART. 29° - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

1. Examinar os livros de escrituração da entidade;
2. Examinar o balancete semestral apresentado pelo (a) tesoureiro opinando a respeito;
3. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente quando necessário.

CAPITULO IV - DO PATRIMÔNIO

ART. 30° - A **ABPC**, aplicará integralmente suas rendas, recurso e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;

ART. 31° - Formará o patrimônio da **ABPC,** os bens que venham a possuir através de doações, ligadas à compra ou qualquer outro meio ilícito;

ART. 32°- A renda da **ABPC**; será proveniente de contribuições, ofertas, doações, ligados, *títulos, apólices, juros, bazares, feiras beneficentes, verbas governamentais, verbas internacionais e quaisquer outros proventos.*

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

ART. 33° - No caso da extinção da **ABPC**, respeitando o direito de terceiros os bens remanescentes são transferidos para urna entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades predominantes no Estado de Roraima, preferencialmente dirigida por portadores de CÂNCER, devidamente registrada no C.N.A.S. e deliberada em assembléia geral específica;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
24
FLS

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 34° - A reforma deste estatuto com extinção ou dissolução da entidade poderá ser resolvido somente em assembléia geral com a presença da maioria absoluta dos sócios com direito a votos; em pleno gozo de seus direitos sociais, especialmente convocado para isso;

1. Na reforma deste estatuto deverão ser respeitadas as disposições estabelecidas no artigo 2 e 19 no parágrafo 1° deste estatuto sob penalidade;
2. Para um outro caso, a convocação será feita necessariamente por escrito e na forma do artigo 18 deste *estatuto,* esclarecendo-se as modificações estatuárias, propostas ou os motivos da extinção da associação; para a assembléia com fins de extinção deverá ser feita quinze (15) dias após a primeira convocação.

ART. 35° - A **ABPC**, não proverá, subsidiária, propiciara, estimulara ou participara de comunho político partidário, sendo proibido manifestação dessa natureza nas dependências de suas sede, unidade de serviço, sucursais, ou no decorrer das atividades externas de sua denominação social, marcas, sinais ou expressões de propaganda em favor de quaisquer prática estranha aos fins sociais;

ART. 36° - Aprovados pela Assembléia Geral de 11 de agosto, este estatuto entrará desde logo em vigor. A presente Assembléia Geral encerrou-se as 21:00 horas (vinte e uma horas) pelo senhor presidente, lida a presente ata e achada conforme, a presente e lavrada por mim posteriormente assinada também pelo representante estadual.

SILVINO LOPES DA SILVA
OAB/RR-108
CPF 128.554.592-49

ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DO CÂNCER
Rua 5 N 1723 – Tancredo Neves
Francisco do E. Santo Alves
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
25
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 24/08/16
Presidente

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
26
FLS

PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei Nº 200 de 13 de agosto de 2015, de autoria da Vereadora Sueli Cardozo, no que dispõe sobre: ***"Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente ao portador de Câncer – ABPC e dá Outras providências".***

Manifestamo-nos favoráveis à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o parecer.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA
Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
Membro

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
27
FLS

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do disposto pelo art. 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, o Presidente dessa Comissão sobre o Projeto de Lei nº 200 de 13 de agosto de 2015, de autoria da Vereadora Sueli Cardozo, no que dispõe sobre: ***"Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente ao portador de Câncer – ABPC e dá Outras providências".***

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 24 DE AGOSTO DE 2015.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA
Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
Membro

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
28
FLS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – ATA

Às quinze horas do dia vinte e quatro de dois mil e quinze, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, na sala das Comissões da Câmara Municipal de Boa Vista, presente os vereadores Leonardo Rodrigues Moreira – Presidente, Júlio Cezar Medeiros – Secretário e Sandro Denis de Souza Cruz – Membro. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e colocou sob apreciação o PARECER do PROJETO DE LEI Nº 200 de 13 de agosto de 2015, de autoria da Vereadora Sueli Cardozo, no que dispõe sobre: ***"Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente ao portador de Câncer – ABPC e dá Outras providências".***

Relator Presidente dessa Comissão, Vereador Leo Rodrigues. Em discussão e votação. Não havendo nenhum vereador contrário, o parecer do Projeto de Lei nº 200/2015 foi aprovado. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

Membro

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
29
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, para emitir PARECER.
Em 22/08/15.
Presidente

Designo o Vereador Marcelo Batista a dar providências ao parecer ao presente projeto.

Gabriel Mota e Silva
Vereador-CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
30
FLS

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 200, DE 30 DE AGOSTO DE 2015, DE AUTORIA DA VEREADORA SUELI CARDOZO, NO QUE DISPOE SOBRE **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO PORTADOR DE CÂNCER – ABPC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER.

MARCELO RODRIGUES BATISTA
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
39
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTA SOBRE O PROJETO DE LEI N.° 200, DE 13 DE AGOSTO DE 2015 – DE AUTORIA DA VEREADORA SUELI CARDOZO, NO QUE DISPÕE SOBRE: **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO PORTADOR DE CÂNCER – ABPC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 28 DE AGOSTO DE 2015.

GABRIEL MOTA E SILVA
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES BATISTA
VICE-PRESIDENTE

PAULO CARPEJANE ALVES FERREIRA
MEMBRO/RELATOR

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SALA DAS COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
32
FLS

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

ATA

ÀS DEZ HORAS DO DIA VINTE E CINCO DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE, REUNIU-SE A COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DO VEREADOR GABRIEL MOTA E SILVA – PRESIDENTE, VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTA – VICE-PRESIDENTE E DO VEREADOR PAULO CARPEJANE ALVES FERREIRA – RELATOR. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO PROJETO DE LEI N.º 200, DE 13 DE AGOSTO DE 2015 – DE AUTORIA DA VEREADORA SUELI CARDOZO, NO QUE DISPÕE SOBRE: **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO PORTADOR DE CÂNCER – ABPC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."** RELATOR: VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTA. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. NÃO HAVENDO NENHUM VEREADOR CONTRÁRIO, O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 200/2015 FOI APROVADO. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA, SALA DAS COMISSÕES, CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 28 DE AGOSTO DE 2015.

GABRIEL MOTA E SILVA
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES BATISTA
VICE-PRESIDENTE

PAULO CARPEJANE ALVES FERREIRA
MEMBRO/ RELATOR

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
33
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Educação, Cultura,
Esporte e Juventude, para emitir PARECER.

Em 09/09/15

Presidente

"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
34
FLS

PARECER DO RELATOR

SENHOR PRESIDENTE,

O PROJETO DE LEI Nº 200 DE 13 DE AGOSTO DE 2015 DE AUTORIA DA VEREADORA SUELI CARDOZO QUE DISPÕE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO PORTADOR DE CÂNCER-ABPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE ACORDO COMO O ART. 69 INCISO III DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA- RR MANISFESTAMO-NOS FAVORÁVEIS A SUA APROVAÇÃO.

BOA VISTA-RR, 10 DE SETEMBRO DE 2015.

JOÃO MARIA MARIO CESAR BALDUINO
Ver. (MARIO CESAR)
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
35
FLS

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO DISPOSTO DO ART. 69 INCISO III DO REGIMENTO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR PRESIDENTE, JOÃO MARIA MARIO CESAR BALDUINO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 200 DE 13 DE AGOSTO DE 2015 DE AUTORIA DA VEREADORA SUELI CARDOZO QUE DISPÕE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO PORTADOR DE CÂNCER-ABPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE SETEMBRO DE 2015

JOÃO MARIA MARIO CESAR BALDUINO
PRESIDENTE

SUELI CARDOZO
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ FLAVIO DE MATOS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
36
FLS

ATA

AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZESSEIS HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOÃO MARIA MARIO CESAR BALDUINO; VEREADORA SUELI CARDOZO, VICE-PRESIDENTE E O VEREADOR JOSÉ FLÁVIO DE MATOS COMO MEMBRO, ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO, **PROJETO DE LEI Nº 200 DE 13 DE AGOSTO DE 2015** , DE AUTORIA DA VEREADORA SUELI CARDOZO, NO QUE DISPÕE : DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO · BENEFICENTE AO PORTADOR DE CÂNCER-ABPC **E DÀ OUTRAS . PROVIDÊNCIAS.**".RELATOR: VEREADOR JOÃO MARIA MARIO CESAR BALDUINO.EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. NÃO HAVENDO NENHUM VEREADOR CONTRÁRIO, O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 200/15 FOI APROVADO. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA, SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.XXXXXXXXXXXXX

JOÃO MARIA MARIO CESAR BALDUINO
PRESIDENTE/RELATOR

SUELI CARDOZO
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ FLÁVIO DE MATOS
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 200, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO PORTADOR DE CÂNCER - ABPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Beneficente ao Portador de Câncer – ABPC, inscrita no CNPJ sob o n° 09.498.630/0001-02, fundada em 01/09/2007 (dia primeiro de setembro de dois mil e sete), e situada na Rua Francisco Inácio de Souza, 1687, Bairro Tancredo Neves, nesta cidade de Boa Vista - RR.

Parágrafo único. À instituição a que se refere o *caput* são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 31 de março de 2016.

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
41
FLS

Ofício n° 082/2016/SAL/CMBV **Boa Vista-RR, 01 de abril de 2016.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 200/2015.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei Nº 200, de 13 de agosto de 2015, que dispõe sobre: "declara de utilidade pública a associação beneficente ao portador de câncer – ABPC e dá outras providências", de autoria da vereadora Sueli Cardozo para as providências cabíveis.

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com

Respeitosamente,

ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

GPRE - Superintendencia
DATA 05/04/16
HORA 11:15
Ass.
Jacilda Silva Carneiro
Assistente 1
Matrícula nº 41.479

OFÍCIO Nº 0000010082/2015 – GABPGM Boa Vista – RR, 14 de abril de 2016.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 12 e 20 m
DO DIA: 14/04/2016
ASS: Manoel Amaral

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV
A/C: Apoio Legislativo

Assunto: Solicita o Envio da Documentação Necessária acerca do Autógrafo do Projeto de Lei nº 200, de 13 de agosto de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
42
FLS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente solicitar a Vossa Excelência, o envio da documentação necessária à propositura de declaração de utilidade pública acerca do Autógrafo do Projeto de Lei nº 200, de 13 de agosto de 2015.

Portanto, para que o Projeto Requerente cumpra o que determina a Lei Municipal n.º 39, de 23 de abril de 1976, regulamentada pelo Decreto n.º 23/E, de 31 de maio de 1977, faz-se necessário a juntada dos seguintes documentos: CNPJ, comprovando sua personalidade jurídica; Estatuto Social; Registro do Estatuto junto ao Cartório por meio de Certidão; Ata de constituição e assembleia de eleição dos atuais diretores; Comprove que os cargos de sua Diretoria não são remunerados; que está em funcionamento nos últimos 03 (três) anos; folha corrida de seus diretores.

Outrossim, posteriormente ao atendimento, retornem-se os autos para nova análise e prosseguimento.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos a inteira disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

FLÁVIO GRANGEIRO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
OAB/RR 327-B

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
43
FLS

Ofício n° 125/2016/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 20 de abril de 2016.**

A Sua Senhoria o Senhor,
FLÁVIO GRANGEIRO DE SOUZA
Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio de Documentação.

Senhor Procurador,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, em atenção ao ofício nº 0000010082/2015-GABPGM, encaminhar os seguintes documentos: Estatuto Social da Associação, Ata de Fundação, Autos de Registro e a Certidão do Registro do Estatuto junto ao Cartório.

Atenciosamente,

ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

Procuradoria Geral do Município/PMBV
PROTOCOLO-PGM
Recebi este documento no dia:
25/04/16 às 11:20 hs.
Assinatura

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
44
FLS

Ofício n° 151/2016/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 17 de maio de 2016.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista/RR

Assunto: Solicitação de Número de Lei

Senhora Prefeita,

Solicitamos de Vossa Excelência, a numeração da Lei referente ao Projeto de autoria do Poder Legislativo Municipal, enviada para sanção ou veto, através do Ofício n° 082/2016/SGL/CMBV, como também foram enviadas, através do ofício n° 125/2016/SGL/CMBV, informações solicitadas pelo Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista - Projeto de Lei n°200/15 que dispõe sobre: "declara de utilidade pública a associação beneficente ao portador de câncer – ABPC e dá outras providências".

Cumpre ressaltar que já houve sanção tácita, tendo em vista que já expirou o prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem que nenhuma resposta regressasse a este Poder Legislativo. Segue em anexo cópia do ofício que encaminhou o projeto.

Atenciosamente,

GPRE - Superintendencia
DATA 18/05/16
HORA 10:45
Ass.
Cacilda Silva Carneiro
Assistente 1
Matrícula n° 41.479

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA
"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
45
FLS

OFÍCIO nº 2316 /2016 – PGM/PROADL

Boa Vista, 19 de maio de 2016.

A sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.
NESTA/
Assunto: Números de Leis.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, e em atendimento ao OFÍCIO Nº 151/2016/SGL/CMBV, segue abaixo o número de Lei solicitado para sanção e publicação.

Lei nº **1.696** – PL nº **200/2015** – Legislativo

Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CLÁUDIO C. **THEOTÔNIO**
Procurador do Município
Chefe da Procuradoria Administrativa e Legislativa

20/05/16

SGL
ARQUIVE-SE
PARA ANÁLISE
PARA PROVIDÊNCIAS
AUTORIZO
De ordem
PRESIDENTE - CMBV

Ellen Cristina Ribeiro Aragão
Diretora Geral-CMBV

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 11 h, 10 M
DO DIA: 20/05/2016
ASS: Mariana Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
46
FLS

LEI MUNICIPALNº 1.696, DE 20 DE MAIO DE 2016.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO PORTADOR DE CÂNCER - ABPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do Art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Beneficente ao Portador de Câncer – ABPC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.498.630/0001-02, fundada em 01/09/2007 (dia primeiro de setembro de dois mil e sete), e situada na Rua Francisco Inácio de Souza, 1687, Bairro Tancredo Neves, nesta cidade de Boa Vista - RR.

Parágrafo único. À instituição a que se refere o *caput* são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 20 de maio de 2016.

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício n° 169/2016/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 23 de maio de 2016.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
47
FLS

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Envio da Lei n.° 1.696, de 20 de maio de 2016.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicitamos a publicação no **Diário Oficial da Lei n.° 1.696, de 20 de maio de 2016**, que dispõe sobre: "Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente ao Portador de Câncer - ABPC e dá outras providências", de autoria da vereadora Sueli Cardoso, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

Bem como, informo o envio da referida Lei Promulgada para o e-mail diário@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

24 05 45
23
maio

Ano XXIII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Nº 4170

Segunda-feira
30 de Maio
de 2016

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.695, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

CRIA A SEMANA EDUCATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A PRÁTICA DE SOLTAR PIPAS E PAPAGAIO SEM O USO DE CEROL E LINHAS CHILENAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria a Semana Educativa visando conscientizar sobre a prática do uso das pipas e papagaio a ser realizada anualmente, tanto nas escolas públicas quanto privadas no âmbito do Município de Boa Vista.

Art. 2º A Semana Educativa à ser organizada e praticada pelas escolas deverão obedecer aos seguintes itens:

I – informações e orientações a respeito do modo de utilização de soltar pipas e papagaio, sem a utilização de cerol e linhas chilenas e palestra para conscientização.

Parágrafo único. As palestras deverão contar com a presença do corpo de bombeiros e representantes das concessionárias de serviços público de energia elétrica e representantes do sindicato dos pipeiros visando alertar sobre o perigo das linhas com uso de qualquer material cortante.

II – oficina de pipas, visando estimular a criatividade das crianças e adolescentes.

III – concurso e exposição de pipas e papagaio que poderão contar com a participação dos alunos, professores e pais. Evento este organizado pelo Poder Público em parceria com a associação dos pipeiros.

Art. 3º Ficará a cargo do Executivo determinar anualmente a melhor semana a ser realizado o evento bem como local ao ar livre que tiver melhor disposição para o evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 26 de abril de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.696, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO PORTADOR DE CÂNCER - ABPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Beneficente ao Portador de Câncer – ABPC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.498.630/0001-02, fundada em 01/09/2007 (dia primeiro de setembro de dois mil e sete), e situada na Rua Francisco Inácio de Souza, 1687, Bairro Tancredo Neves, nesta cidade de Boa Vista - RR.

Parágrafo único. À instituição a que se refere o caput são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 26 de abril de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 032/E, DE 10 DE MAIO DE 2016.

ALTERA O DECRETO Nº 167/E, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CATRIM DE 2016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inc. I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de Julho de 1992, e considerando dispositivos da Lei nº 18, de 05 de setembro de 1974,

DECRETA:

Art. 1º Os itens 1 e 2 da tabela do art. 2º do Decreto nº 167/E, de 21 de dezembro de 2015, no que se refere às datas de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, Contribuição para Iluminação Pública de Terrenos não Edificados - CIP e da Taxa de Coleta de Lixo - TCL, passam a vigorar com a seguinte redação:

Item	Tributo	Parcelas	Dia e Mês
1	IPTU, CIP	06	10/06, 11/07, 10/08, 12/09, 10/10, 10/11.
2	TCL	04	10/06, 11/07, 10/08, 12/09.

Art. 2º O art. 3º do Decreto nº 167/E, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O pedido de isenção referente ao IPTU do exercício de 2016 deverá ser formalizado até o dia 30 de junho do exercício corrente". (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Boa Vista-RR, em 10 de maio de 2016.